

AFR/RC41/R7 EPIDÉMIA DE CÓLERA NA REGIÃO AFRICANA

Considerando a situação preocupante resultante da epidemia de cólera na Região;

Considerando as resoluções AFR/RC35/R6 e AFR/RC36/R9 sobre a luta contra as doenças diarreicas, em geral, e a cólera, em particular;

Considerando a resolução AFR/RC38/R24 relativa à organização da infra-estrutura sanitária a nível distrital, a fim de fazer face às epidemias;

Considerando a resolução WHA44.6 da Assembleia Mundial da Saúde relativa à cólera;

Reconhecendo que as epidemias de cólera estão essencialmente ligadas à insuficiência qualitativa e quantitativa do abastecimento de água potável;

Reconhecendo que a utilização da tecnologia disponível impediria a repetição de epidemias ligadas à água, às condições inadequadas de saneamento, em particular à insalubridade da evacuação dos excreta e à falta de higiene individual, em geral;

Reconhecendo a importância de acções coordenadas de carácter multisectorial para lutar contra a cólera, tanto no interior de um país como entre países vizinhos;

O COMITÉ REGIONAL,

1. FELICITA o Director Regional pelo seu relatório;
2. MANIFESTA a sua profunda preocupação aos surtos epidémicos de cólera na Região, em particular no que se refere às elevadíssimas e inaceitáveis taxas de letalidade que daí resultam;
3. LANÇA UM APELO aos Estados-Membros para que a luta contra a cólera receba a mais elevada prioridade, nomeadamente:
 - i) pondo à disposição das comunidades serviços adequados de abastecimento de água potável e de eliminação higiénica dos excreta;
 - ii) assegurando a informação e a educação adequadas das pessoas, famílias e comunidades quanto às medidas a serem tomadas para prevenir e controlar a cólera;
 - iii) reforçando a formação do pessoal de saúde, particularmente a nível distrital, em tratamento correcto dos casos de diarreia, incluindo a cólera;
 - iv) aperfeiçoando os sistemas de vigilância e de notificação das doenças ao nível distrital a fim de permitir uma alerta precoce de qualquer epidemia de cólera;

4. SOLICITA aos Estados-Membros que elaborem e executem planos nacionais de prevenção e luta contra a cólera;
5. SOLICITA ao Director Regional que:
 - v) continue a prestar um apoio aos países afectados pela epidemia de cólera;
 - vi) chame constantemente a atenção dos Estados-Membros para a importância da luta contra as doenças diarreicas;
 - vii) recorde com insistência aos Estados-Membros que, doravante, a vacinação contra a cólera não tem lugar no âmbito da luta contra as epidemias de cólera;
 - viii) reforce as actividades de formação em tratamento correcto dos casos de diarreia, incluindo a cólera, com particular incidência nos países afectados pela cólera;
 - ix) continue a mobilizar apoio externo para a luta contra a cólera e as outras epidemias em África;
 - x) assegure a coordenação das medidas de luta contra a cólera entre os países vizinhos, em particular durante as situações de epidemia;
 - xi) preste aos Estados-Membros o apoio técnico apropriado com vista a elaborar e executar os seus planos nacionais de prevenção e luta contra a cólera.

13ª sessão, 10 de Setembro de 1991